



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 763/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 067/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARTICIPAÇÃO AMPLA/RESERVADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a saúde pública do Município de Apiaí.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 04/10/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	17/10/2024	ÀS 9h
INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):	17/10/2024	ÀS 9h15

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a saúde pública do Município de Apiaí, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 2.6.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.5.** O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.7.** A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.
- 3.6.** a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.
- 3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.** A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, em até 2 horas após declarado vencedor, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, acarretando sua inabilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **podará** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de até 2 horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;**

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8 Qualificação técnica operacional

6.8.1 A Qualificação Técnica-operacional dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterà:

- I - Prazo contratual, datas de início e término;
- II - Local da prestação dos serviços;
- III - Natureza da prestação dos serviços;
- IV - Quantidades executadas;
- V - Caracterização do bom desempenho da licitante;
- VI - Outros dados característicos;
- VII - Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

a.1) A ausência dos dados elencados no item "a" poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

d) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.9.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.5 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.6 **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade com data de fabricação recente ou um período de validade de no mínimo 06 meses.

6.9.7 **DECLARAÇÃO** de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”

6.9.8 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.9 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.10 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br. no prazo de 30 minutos após declarado vencedor

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitado do pregoeiro.

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após decorrido prazo, salvo em sede de diligência:

6.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentos e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo assim as empresas deverão permanecer on-line para acompanhamento e atendimento as demandas do processo.

6.19 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS AMOSTRAS

10.1 Declarada vencedora e habilitada, a licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra exigida para o item que se sagrou vencedora e devidamente habilitada, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, podendo ser apresentadas até 5 (cinco) dias. Será analisada pela equipe constante da Portaria Mun.

10.2 As amostras ficarão de posse desta Municipalidade

10.3 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura do Município de Apiaí.

10.4 Após laudo emitido pela equipe constante da Portaria Mun, aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.5 Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

10.6 Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

10.7 As amostras de que tratam os subitens anteriores constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ Estado de São Paulo

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

11.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024 estimativa R\$ 3.383.858,04, no orçamento com vigência no exercício de 2025 estimativa R\$ 10.151.574,23,** sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	(Previsão para 2024) - Outubro / Novembro e Dezembro	Valor
02 07	02 07 01	10 301 0007 2028	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Operação e Manutenção da Atenção Básica Material de Consumo Recursos: 01.310 - Próprio 02.300 - Estadual 05.300 - Federal	
02 07	02 07 01	10 302 0007 2030	3.3.90.30	Operação e Manutenção da Media e Alta Complexidade Material de Consumo Recursos: 01.310 - Próprio 02.300 - Estadual 05.300 - Federal	

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição (Previsão para 2025) - Janeiro a Setembro	Valor
02 07	02 07 01	10 301 0007 2028	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Operação e Manutenção da Atenção Básica Material de Consumo Recursos: 01.310 - Próprio 02.300 - Estadual 05.300 - Federal	
02 07	02 07 01	10 302 0007 2030	3.3.90.30	Operação e Manutenção da Media e Alta Complexidade Material de Consumo Recursos: 01.310 - Próprio 02.300 - Estadual 05.300 - Federal	

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços.
- 11.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração conjunta
- 11.12.4 ANEXO IV – Modelo de declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 03 de outubro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd
1	55056 - ACEBROFILINA 10MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	1.875
2	55056 - ACEBROFILINA 10MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	625
3	55057 - ACEBROFILINA 5MG - 120ML	FRC - FRASCOS	1.125
4	55057 - ACEBROFILINA 5MG - 120ML	FRC - FRASCOS	375
5	55058 - ACETILCISTEINA 600MG	SCH - SACHE	12.000
6	55058 - ACETILCISTEINA 600MG	SCH - SACHE	4.000
7	55059 - ACETILCISTEINA 20MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	2.250
8	55059 - ACETILCISTEINA 20MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	750
9	55060 - ACETILCISTEINA 20MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	2.250
10	55060 - ACETILCISTEINA 20MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	750
11	55061 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	2.250
12	55061 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	750
13	55062 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	2.250
14	55062 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	750
15	55063 - ACICLOVIR 5% CREME - 10 MG	BISN - BISNAGA	750
16	55063 - ACICLOVIR 5% CREME - 10 MG	BISN - BISNAGA	250
17	55064 - ACICLOVIR 200MG	CPR - COMPRIMIDO	12.000
18	55064 - ACICLOVIR 200MG	CPR - COMPRIMIDO	4.000
19	55065 - ACIDO ACETILSALICICO 100MG	FRC - FRASCOS	180.000
20	55065 - ACIDO ACETILSALICICO 100MG	FRC - FRASCOS	60.000
21	55066 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML - 30ML	FRC - FRASCOS	750
22	55066 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML - 30ML	FRC - FRASCOS	250
23	55067 - ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR - COMPRIMIDO	45.000
24	55067 - ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR - COMPRIMIDO	15.000
25	55068 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	AMP - AMPOLA	38
26	55068 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	AMP - AMPOLA	12
27	55069 - ACIDO FOLICO 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	90.000
28	55069 - ACIDO FOLICO 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
29	55070 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	11.250
30	55070 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
31	55072 - ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
32	55072 - ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
33	55073 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPS - CAPSULA	105.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

34	55073 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPS - CAPSULA	35.000
35	55074 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPS - CAPSULA	45.000
36	55074 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPS - CAPSULA	15.000
37	55075 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	375
38	55075 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	125
39	55076 - AGUA DESTILADA (IV PARA UNIDADES OU DE VIAS DUPLA)	AMP - AMPOLA	225
40	55076 - AGUA DESTILADA (IV PARA UNIDADES OU DE VIAS DUPLA)	AMP - AMPOLA	75
41	55077 - AGUA DESTILADA (IM PARA FARMACIA OU DE VIAS DUPLA)	AMP - AMPOLA	750
42	55077 - AGUA DESTILADA (IM PARA FARMACIA OU DE VIAS DUPLA)	AMP - AMPOLA	250
43	55078 - ALBENDAZOL 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
44	55078 - ALBENDAZOL 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
45	55079 - ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	4.500
46	55079 - ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	1.500
47	55080 - ALFATOCOFEROL 400MG (APENAS ITEM C/30 CPS)	CPS - CAPSULA	9.000
48	55080 - ALFATOCOFEROL 400MG (APENAS ITEM C/30 CPS)	CPS - CAPSULA	3.000
49	55081 - ALOPURINOL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
50	55081 - ALOPURINOL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
51	55082 - ALOPURINOL 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
52	55082 - ALOPURINOL 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
53	55083 - ALPRAZOLAM 1MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
54	55083 - ALPRAZOLAM 1MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
55	55084 - ALPRAZOLAM 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
56	55084 - ALPRAZOLAM 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
57	55085 - AMBROXOL 3MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	1.500
58	55085 - AMBROXOL 3MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	500
59	55086 - AMBROXOL 3MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	1.500
60	55086 - AMBROXOL 3MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	500
61	55087 - AMBROXOL 6MG/ML	FRC - FRASCOS	1.500
62	55087 - AMBROXOL 6MG/ML	FRC - FRASCOS	500
63	55088 - AMONIFILINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	6.000
64	55088 - AMONIFILINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.000
65	55089 - AMIODARONA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
66	55089 - AMIODARONA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
67	55090 - AMITRIPTILINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
68	55090 - AMITRIPTILINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
69	55091 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
70	55091 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
71	55092 - AMOXICILINA 25MG/ML + CLAVULANATO 6,25 MG/ML - 70ML	FRC - FRASCOS	2.250
72	55092 - AMOXICILINA 25MG/ML + CLAVULANATO 6,25 MG/ML - 70ML	FRC - FRASCOS	750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

73	55093 - AMOXICILINA 500MG 9 (APENAS CARTELA C/07)	CPS - CAPSULA	45.000
74	55093 - AMOXICILINA 500MG 9 (APENAS CARTELA C/07)	CPS - CAPSULA	15.000
75	55094 - AMOXICILINA 50MG/ML - 150ML	FRC - FRASCOS	1.500
76	55094 - AMOXICILINA 50MG/ML - 150ML	FRC - FRASCOS	500
77	55095 - ANLODIPINO 5MG	CPR - COMPRIMIDO	150.000
78	55095 - ANLODIPINO 5MG	CPR - COMPRIMIDO	50.000
79	55096 - ANLODIPINO 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
80	55096 - ANLODIPINO 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
81	55097 - ARIPRIPAZOL 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
82	55097 - ARIPRIPAZOL 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
83	55098 - ATENOLOL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
84	55098 - ATENOLOL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
85	55099 - ATENOLOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
86	55099 - ATENOLOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
87	55100 - ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMP - AMPOLA	150
88	55100 - ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMP - AMPOLA	50
89	55101 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FRC - FRASCOS	1.500
90	55101 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FRC - FRASCOS	500
91	55102 - AZITROMICINA 40MG/ML 900MG	FRC - FRASCOS	750
92	55102 - AZITROMICINA 40MG/ML 900MG	FRC - FRASCOS	250
93	55103 - AZITROMICINA 500MG (APENAS CARTELAS C/03)	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
94	55103 - AZITROMICINA 500MG (APENAS CARTELAS C/03)	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
95	55104 - ACET. DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI	FRC - FRASCOS	750
96	55104 - ACET. DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI	FRC - FRASCOS	250
97	55105 - BLACOFENO 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
98	55105 - BLACOFENO 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
99	55106 - BENZILPENICILINA 1.200UI	AMP - AMPOLA	675
100	55106 - BENZILPENICILINA 1.200UI	AMP - AMPOLA	225
101	55107 - BETAISTINA 16MG	COMP - COMPRIMIDOS	18.000
102	55107 - BETAISTINA 16MG	COMP - COMPRIMIDOS	6.000
103	55108 - BETAMETASONA DIP 5MG + BETAMETASONA FOSF 2MG/ML - 1ML	AMP - AMPOLA	900
104	55108 - BETAMETASONA DIP 5MG + BETAMETASONA FOSF 2MG/ML - 1ML	AMP - AMPOLA	300
105	55109 - BIPERIDENO 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	52.500
106	55109 - BIPERIDENO 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	17.500
107	55110 - BIPERIDENO 5MG - 1 ML	AMP - AMPOLA	113
108	55110 - BIPERIDENO 5MG - 1 ML	AMP - AMPOLA	37
109	55111 - BISACODIL 5MG	DRG - DRAGEA	1.500
110	55111 - BISACODIL 5MG	DRG - DRAGEA	500
111	55112 - BROMAZEPAM 3MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
112	55112 - BROMAZEPAM 3MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

113	55113 - BROMOPRIDA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
114	55113 - BROMOPRIDA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
115	55114 - BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	600
116	55114 - BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	200
117	55115 - BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	375
118	55115 - BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	125
119	55116 - BUDESONIDA 32MCG/120 DOSES	FRC - FRASCOS	750
120	55116 - BUDESONIDA 32MCG/120 DOSES	FRC - FRASCOS	250
121	55117 - BUDESONIDA 50MCG/120 DOSES	FRC - FRASCOS	750
122	55117 - BUDESONIDA 50MCG/120 DOSES	FRC - FRASCOS	250
123	55118 - BUDESONIDA 50MCG/200 DOSES	FRC - FRASCOS	750
124	55118 - BUDESONIDA 50MCG/200 DOSES	FRC - FRASCOS	250
125	55119 - BUPROPIONA 150MG	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
126	55119 - BUPROPIONA 150MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
127	55120 - BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
128	55120 - BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
129	55121 - CAPTOPRIL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
130	55121 - CAPTOPRIL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
131	55122 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	150.000
132	55122 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	50.000
133	55123 - CARBOCISTEINA 20MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	450
134	55123 - CARBOCISTEINA 20MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	150
135	55124 - CARBOCISTEINA 50MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	450
136	55124 - CARBOCISTEINA 50MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	150
137	55125 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
138	55125 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
139	55128 - CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
140	55128 - CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
141	55129 - CARNONATO DE LITIO 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
142	55129 - CARNONATO DE LITIO 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
143	55130 - CARMELOSE SODICA 5MG/ML - 10ML'	FRC - FRASCOS	450
144	55130 - CARMELOSE SODICA 5MG/ML - 10ML'	FRC - FRASCOS	150
145	55131 - CARMELOSE SODICA 5MG/ML - 15ML	FRC - FRASCOS	450
146	55131 - CARMELOSE SODICA 5MG/ML - 15ML	FRC - FRASCOS	150
147	55132 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
148	55132 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
149	55133 - CARVEDILOL 6,25 MG	CPR - COMPRIMIDO	90.000
150	55133 - CARVEDILOL 6,25 MG	CPR - COMPRIMIDO	30.000
151	55134 - CARVEDILOL 12,5MG	COMP - COMPRIMIDOS	90.000
152	55134 - CARVEDILOL 12,5MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

153	55135 - CARVEDILOL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	67.500
154	55135 - CARVEDILOL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
155	55136 - CEFALEXINA 25MG/ML - 60ML	FRC - FRASCOS	750
156	55136 - CEFALEXINA 25MG/ML - 60ML	FRC - FRASCOS	250
157	55137 - CEFALEXINA 25MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	750
158	55137 - CEFALEXINA 25MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	250
159	55138 - CEFALEXINA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
160	55138 - CEFALEXINA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
161	55139 - CEFALEXINA 500MG	CPS - CAPSULA	75.000
162	55139 - CEFALEXINA 500MG	CPS - CAPSULA	25.000
163	55140 - CEFTRIAXONA 1G (APENAS INTRAMUSCULAR)	AMP - AMPOLA	750
164	55140 - CEFTRIAXONA 1G (APENAS INTRAMUSCULAR)	AMP - AMPOLA	250
165	55141 - CELECOXIBE 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
166	55141 - CELECOXIBE 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
167	55142 - CETOCONAZOL 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
168	55142 - CETOCONAZOL 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
169	55144 - CETOCONAZOL 2% CREME - 30G	BISN - BISNAGA	45
170	55144 - CETOCONAZOL 2% CREME - 30G	BISN - BISNAGA	15
171	55145 - CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAVENOSO)	AMP - AMPOLA	375
172	55145 - CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAVENOSO)	AMP - AMPOLA	125
173	55147 - CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAMUSCULAR)	AMP - AMPOLA	375
174	55147 - CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAMUSCULAR)	AMP - AMPOLA	125
175	55148 - CETOPROFENO 100 MG (CARTELA C/10)	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
176	55148 - CETOPROFENO 100 MG (CARTELA C/10)	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
177	55149 - CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5.000	COMP - COMPRIMIDOS	2.250
178	55149 - CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5.000	COMP - COMPRIMIDOS	750
179	55150 - CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5.000 SOLUÇÃO INJ	AMP - AMPOLA	600
180	55150 - CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5.000 SOLUÇÃO INJ	AMP - AMPOLA	200
181	55151 - CICLOBENZAPRINA 5MG (APENAS CARTELA COM O MAXIMO 15CP)	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
182	55151 - CICLOBENZAPRINA 5MG (APENAS CARTELA COM O MAXIMO 15CP)	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
183	55152 - CICLOBENZAPRINA 10MG (APENAS CARTELA COM O MAXIMO 15CP)	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
184	55152 - CICLOBENZAPRINA 10MG (APENAS CARTELA COM O MAXIMO 15CP)	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
185	55154 - CILOSTAZOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
186	55154 - CILOSTAZOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
187	55155 - CILOSTAZOL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
188	55155 - CILOSTAZOL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
189	55160 - CIMETIDINA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.750
190	55160 - CIMETIDINA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

191	55161 - CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	225
192	55161 - CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	75
193	55162 - CINARIZINA 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	27.000
194	55162 - CINARIZINA 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
195	55163 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	19.500
196	55163 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	6.500
197	55164 - CITALOPRAM 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
198	55164 - CITALOPRAM 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
199	55165 - CLARITROMICINA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
200	55165 - CLARITROMICINA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
201	55166 - CLINDAMICINA 300MG	CPS - CAPSULA	2.250
202	55166 - CLINDAMICINA 300MG	CPS - CAPSULA	750
203	55167 - CLOBAZAM 10 MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
204	55167 - CLOBAZAM 10 MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.250
205	55168 - CLOBAZAM 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
206	55168 - CLOBAZAM 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
207	55169 - CLOMIPRAMINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
208	55169 - CLOMIPRAMINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
209	55170 - CLONAZEPAM 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
210	55170 - CLONAZEPAM 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
211	55171 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	COMP - COMPRIMIDOS	1.200
212	55171 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	COMP - COMPRIMIDOS	400
213	55172 - CLOPIDOGREL 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
214	55172 - CLOPIDOGREL 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
215	55173 - CLORETO DE SODICO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30ML	FRC - FRASCOS	1.500
216	55173 - CLORETO DE SODICO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30ML	FRC - FRASCOS	500
217	55174 - CLORETO DE SÓDICO 0,9% - 10ML SOL . INJETAVEL	AMP - AMPOLA	225
218	55174 - CLORETO DE SÓDICO 0,9% - 10ML SOL . INJETAVEL	AMP - AMPOLA	75
219	55175 - CLORETO DE POTASSIO 19,10% - 10ML	AMP - AMPOLA	45
220	55175 - CLORETO DE POTASSIO 19,10% - 10ML	AMP - AMPOLA	15
221	55176 - CLORPROMAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	19.500
222	55176 - CLORPROMAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	6.500
223	55177 - CLORPROMAZINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
224	55177 - CLORPROMAZINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
225	55178 - CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% - 20ML	FRC - FRASCOS	38
226	55178 - CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% - 20ML	FRC - FRASCOS	12
227	55179 - CLORTALIDONA 12,5MG	FRC - FRASCOS	12.000
228	55179 - CLORTALIDONA 12,5MG	FRC - FRASCOS	4.000
229	55180 - CLORTALIDONA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.000
230	55180 - CLORTALIDONA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

231	55181 - CODEINA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
232	55181 - CODEINA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
233	55182 - COLAGENASE 0,6U 15GR	BISN - BISNAGA	113
234	55182 - COLAGENASE 0,6U 15GR	BISN - BISNAGA	37
235	55183 - COLCOCHINA 0,5MG	COMP - COMPRIMIDOS	13.500
236	55183 - COLCOCHINA 0,5MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
237	55184 - COLECALCIFERAL 7.000UI (APENAS CARTELA C/4)	CPS - CAPSULA	30.000
238	55184 - COLECALCIFERAL 7.000UI (APENAS CARTELA C/4)	CPS - CAPSULA	10.000
239	55185 - COLECALCIFEROL 50.000 UI (APENAS CARTELA C/4)	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
240	55185 - COLECALCIFEROL 50.000 UI (APENAS CARTELA C/4)	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
241	55186 - COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRC - FRASCOS	450
242	55186 - COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRC - FRASCOS	150
243	55187 - COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRC - FRASCOS	300
244	55187 - COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRC - FRASCOS	100
245	55188 - COMPLEXO B (APENAS CARTELA C/30)	COMP - COMPRIMIDOS	10.500
246	55188 - COMPLEXO B (APENAS CARTELA C/30)	COMP - COMPRIMIDOS	3.500
247	55189 - COMPELXO B SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMP - AMPOLA	225
248	55189 - COMPELXO B SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMP - AMPOLA	75
249	55190 - CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
250	55190 - CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
251	55191 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP - AMPOLA	1.500
252	55191 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP - AMPOLA	500
253	55192 - DESLORATINA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
254	55192 - DESLORATINA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
255	55193 - DEXAMETASONA 0,1% 10G	BISN - BISNAGA	750
256	55193 - DEXAMETASONA 0,1% 10G	BISN - BISNAGA	250
257	55194 - DEXAMETASONA 4MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
258	55194 - DEXAMETASONA 4MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
259	55195 - DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR 120ML	FRC - FRASCOS	1.500
260	55195 - DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR 120ML	FRC - FRASCOS	500
261	55196 - DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRC - FRASCOS	120
262	55196 - DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRC - FRASCOS	40
263	55197 - DEXAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML	AMP - AMPOLA	375
264	55197 - DEXAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML	AMP - AMPOLA	125
265	55198 - DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG /ML	AMP - AMPOLA	225
266	55198 - DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG /ML	AMP - AMPOLA	75
267	55199 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
268	55199 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
269	55200 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	1.050
270	55200 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

271	55201 - DIAZEPAM 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
272	55201 - DIAZEPAM 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.500
273	55202 - DIAZEPAM 5MG/ML	AMP - AMPOLA	75
274	55202 - DIAZEPAM 5MG/ML	AMP - AMPOLA	25
275	55203 - DICLOFENACO 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.000
276	55203 - DICLOFENACO 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.000
277	55204 - DICLOFENACO 25MG/ML	AMP - AMPOLA	375
278	55204 - DICLOFENACO 25MG/ML	AMP - AMPOLA	125
279	55205 - DIGOXINA 0,25MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.000
280	55205 - DIGOXINA 0,25MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.000
281	55206 - DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 25 + 5MG/ML	FRC - FRASCOS	750
282	55206 - DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 25 + 5MG/ML	FRC - FRASCOS	250
283	55207 - DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP - AMPOLA	225
284	55207 - DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP - AMPOLA	75
285	55208 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	150.000
286	55208 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	50.000
287	55212 - DIPIRONA 500MG/ML - 10 ML	FRC - FRASCOS	1.200
288	55212 - DIPIRONA 500MG/ML - 10 ML	FRC - FRASCOS	400
289	55213 - DIPIRONA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
290	55213 - DIPIRONA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
291	55214 - DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	375
292	55214 - DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	125
293	55215 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
294	55215 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
295	55216 - DOMPERIDONA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	21.000
296	55216 - DOMPERIDONA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.000
297	55217 - DOMPERIDONA 10MG/ML	FRC - FRASCOS	375
298	55217 - DOMPERIDONA 10MG/ML	FRC - FRASCOS	125
299	55218 - DOXAZOSINA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
300	55218 - DOXAZOSINA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
301	55219 - DOXAZOSINA 4MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
302	55219 - DOXAZOSINA 4MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
303	55220 - DOXICICLINA 100MG	CPS - CAPSULA	2.250
304	55220 - DOXICICLINA 100MG	CPS - CAPSULA	750
305	55221 - DULOXETINA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
306	55221 - DULOXETINA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
307	55222 - DULOXETINA 60MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
308	55222 - DULOXETINA 60MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
309	55223 - ENALAPRIL 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	120.000
310	55223 - ENALAPRIL 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	40.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

311	55224 - ENALAPRIL 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	120.000
312	55224 - ENALAPRIL 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	40.000
313	55225 - ENOXOPARINA 40MG/ML	AMP - AMPOLA	188
314	55225 - ENOXOPARINA 40MG/ML	AMP - AMPOLA	62
315	55226 - ENOXOPARINA 60MG/ML	AMP - AMPOLA	188
316	55226 - ENOXOPARINA 60MG/ML	AMP - AMPOLA	62
317	55227 - EPINEFRINA 1MG/ML	AMP - AMPOLA	375
318	55227 - EPINEFRINA 1MG/ML	AMP - AMPOLA	125
319	55228 - ESCITALOPRAM 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	90.000
320	55228 - ESCITALOPRAM 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
321	55229 - ESCOPOLAMINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
322	55229 - ESCOPOLAMINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
323	55230 - ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
324	55230 - ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
325	55231 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	750
326	55231 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	250
327	55232 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,27MG + 333MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	750
328	55232 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,27MG + 333MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	250
329	55233 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP - AMPOLA	300
330	55233 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP - AMPOLA	100
331	55234 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP - AMPOLA	375
332	55234 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP - AMPOLA	125
333	55235 - ESPIRAMICINA	COMP - COMPRIMIDOS	1.125
334	55235 - ESPIRAMICINA	COMP - COMPRIMIDOS	375
335	55236 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	90.000
336	55236 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
337	55237 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
338	55237 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
339	55238 - FENITOINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	52.500
340	55238 - FENITOINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	17.500
341	55239 - FENOBARBITAL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
342	55239 - FENOBARBITAL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.500
343	55240 - FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	150
344	55240 - FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	50
345	55241 - FERRIPOLIMATOSE 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
346	55241 - FERRIPOLIMATOSE 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
347	55242 - FINASTERIDA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
348	55242 - FINASTERIDA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
349	55243 - FOLICANATO DE SODIO 15MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
350	55243 - FOLICANATO DE SODIO 15MG	COMP - COMPRIMIDOS	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

351	55244 - FLUCONAZOL 150MG	CPS - CAPSULA	9.000
352	55244 - FLUCONAZOL 150MG	CPS - CAPSULA	3.000
353	55245 - FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA	FRC - FRASCOS	75
354	55245 - FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA	FRC - FRASCOS	25
355	55246 - FLUOXETINA 20MG	CPS - CAPSULA	75.000
356	55246 - FLUOXETINA 20MG	CPS - CAPSULA	25.000
357	55247 - FLUTICASONA 27,5MG	FRC - FRASCOS	113
358	55247 - FLUTICASONA 27,5MG	FRC - FRASCOS	37
359	55248 - FUROSEMIDA 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
360	55248 - FUROSEMIDA 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
361	55249 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	375
362	55249 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	125
363	55250 - GABAPENTINA 300MG	CPS - CAPSULA	750
364	55250 - GABAPENTINA 300MG	CPS - CAPSULA	250
365	55251 - GALANTAMINA 24MG	COMP - COMPRIMIDOS	750
366	55251 - GALANTAMINA 24MG	COMP - COMPRIMIDOS	250
367	55252 - GINCO BILOBA 120MG	COMP - COMPRIMIDOS	11.250
368	55252 - GINCO BILOBA 120MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
369	55253 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
370	55253 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
371	55254 - GLICAZIDA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
372	55254 - GLICAZIDA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
373	55255 - GLICAZIDA 60MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
374	55255 - GLICAZIDA 60MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
375	55257 - GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 + 400MG	CPS - CAPSULA	22.500
376	55257 - GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 + 400MG	CPS - CAPSULA	7.500
377	55258 - GLICOSE 25% - 10ML '	AMP - AMPOLA	375
378	55258 - GLICOSE 25% - 10ML '	AMP - AMPOLA	125
379	55259 - GLOCOSE 50% - 10ML	AMP - AMPOLA	375
380	55259 - GLOCOSE 50% - 10ML	AMP - AMPOLA	125
381	55261 - GLIMEPIRIDA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	67.500
382	55261 - GLIMEPIRIDA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
383	55262 - GLIMEPIRIDA 4MG	COMP - COMPRIMIDOS	67.500
384	55262 - GLIMEPIRIDA 4MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
385	55263 - HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	75
386	55263 - HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	25
387	55264 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP - AMPOLA	75
388	55264 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP - AMPOLA	25
389	55265 - HALOPERIDOL 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
390	55265 - HALOPERIDOL 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

391	55267 - HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
392	55267 - HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
393	55268 - HEDERA HELIX L. 7MG/ML	FRC - FRASCOS	375
394	55268 - HEDERA HELIX L. 7MG/ML	FRC - FRASCOS	125
395	55269 - HIALURONATO DE SODIO 0,15%	FRC - FRASCOS	375
396	55269 - HIALURONATO DE SODIO 0,15%	FRC - FRASCOS	125
397	55272 - HIDRALAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
398	55272 - HIDRALAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
399	55273 - HIDRALAZINA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
400	55273 - HIDRALAZINA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
401	55274 - HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
402	55274 - HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
403	55275 - HIDROCORTISONA 10MG/G - 15G	BISN - BISNAGA	75
404	55275 - HIDROCORTISONA 10MG/G - 15G	BISN - BISNAGA	25
405	55276 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMP - AMPOLA	225
406	55276 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMP - AMPOLA	75
407	55277 - HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMP - AMPOLA	375
408	55277 - HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMP - AMPOLA	125
409	55278 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/NL - 150ML	FRC - FRASCOS	1.050
410	55278 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/NL - 150ML	FRC - FRASCOS	350
411	55279 - HIDROXIZINA 2MG/ML	FRC - FRASCOS	375
412	55279 - HIDROXIZINA 2MG/ML	FRC - FRASCOS	125
413	55280 - IBUPROFENO 50MG/ML	FRC - FRASCOS	1.125
414	55280 - IBUPROFENO 50MG/ML	FRC - FRASCOS	375
415	55281 - IBUPROFENO 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
416	55281 - IBUPROFENO 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
417	55282 - IBUPROFENO 600MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
418	55282 - IBUPROFENO 600MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
419	55283 - IMIPRAMINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
420	55283 - IMIPRAMINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
421	55284 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML - 3ML	CAR - CARPULE	150
422	55284 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML - 3ML	CAR - CARPULE	50
423	55285 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	225
424	55285 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	75
425	55286 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML	CAR - CARPULE	1.125
426	55286 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML	CAR - CARPULE	375
427	55287 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAR - CARPULE	1.125
428	55287 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAR - CARPULE	375
429	55290 - INSULINA LISPRO 100UI/7ML - 10 ML	FRC - FRASCOS	225
430	55290 - INSULINA LISPRO 100UI/7ML - 10 ML	FRC - FRASCOS	75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

431	55291 - INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3ML	CAR - CARPULE	375
432	55291 - INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3ML	CAR - CARPULE	125
433	55292 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	375
434	55292 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	125
435	55293 - INSULINA REGULAR 100UI/ML -10ML	FRC - FRASCOS	375
436	55293 - INSULINA REGULAR 100UI/ML -10ML	FRC - FRASCOS	125
437	55294 - IPRATROPIO 0,25MG/ML - 15ML	FRC - FRASCOS	375
438	55294 - IPRATROPIO 0,25MG/ML - 15ML	FRC - FRASCOS	125
439	55295 - ISOSSORBIDA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
440	55295 - ISOSSORBIDA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	500
441	55296 - ISOSSORBIDA 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
442	55296 - ISOSSORBIDA 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
443	55297 - ITRACONAZOL 10MG	CPS - CAPSULA	1.500
444	55297 - ITRACONAZOL 10MG	CPS - CAPSULA	500
445	55298 - IVERMECTINA 6MG	COMP - COMPRIMIDOS	6.000
446	55298 - IVERMECTINA 6MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.000
447	55300 - LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	1.125
448	55300 - LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	375
449	55301 - LANSOPRAZOL 30MG	CPS - CAPSULA	4.500
450	55301 - LANSOPRAZOL 30MG	CPS - CAPSULA	1.500
451	55302 - LAMOTRIGINA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.250
452	55302 - LAMOTRIGINA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	750
453	55304 - LEVETIRACETAM 100MG/ML - 150ML	FRC - FRASCOS	75
454	55304 - LEVETIRACETAM 100MG/ML - 150ML	FRC - FRASCOS	25
455	55305 - LEVETIRACETAM 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
456	55305 - LEVETIRACETAM 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
457	55306 - LEVETIRACETAM 750MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
458	55306 - LEVETIRACETAM 750MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
459	55307 - LEVEDOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
460	55307 - LEVEDOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
461	55308 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
462	55308 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
463	55309 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	13.500
464	55309 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
465	55310 - LEVOFLOXACINO 750MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
466	55310 - LEVOFLOXACINO 750MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.250
467	55311 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
468	55311 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
469	55312 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	6.000
470	55312 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

471	55313 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	FRC - FRASCOS	375
472	55313 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	FRC - FRASCOS	125
473	55314 - LEVONORGESTREL 0,15 + ETINIESTRAD. 0,03MG	CART - CARTELA	2.250
474	55314 - LEVONORGESTREL 0,15 + ETINIESTRAD. 0,03MG	CART - CARTELA	750
475	55315 - LEVOTIROXINA 25MCG	COMP - COMPRIMIDOS	33.750
476	55315 - LEVOTIROXINA 25MCG	COMP - COMPRIMIDOS	11.250
477	55316 - LEVOTIROXINA 50MCG	COMP - COMPRIMIDOS	33.750
478	55316 - LEVOTIROXINA 50MCG	COMP - COMPRIMIDOS	11.250
479	55317 - LEVOTIROXINA 75MCG	COMP - COMPRIMIDOS	33.750
480	55317 - LEVOTIROXINA 75MCG	COMP - COMPRIMIDOS	11.250
481	55318 - LEVOTIROXINA 100MCG	COMP - COMPRIMIDOS	26.250
482	55318 - LEVOTIROXINA 100MCG	COMP - COMPRIMIDOS	8.750
483	55319 - LORATADINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
484	55319 - LORATADINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.500
485	55320 - LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	1.125
486	55320 - LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FRC - FRASCOS	375
487	55321 - LOSARTANA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	300.000
488	55321 - LOSARTANA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	100.000
489	55322 - MEBENDAZOL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	450
490	55322 - MEBENDAZOL 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	150
491	55323 - MEBENDAZOL 200MG/ML	FRC - FRASCOS	75
492	55323 - MEBENDAZOL 200MG/ML	FRC - FRASCOS	25
493	55324 - MEDROXPROGESTERONA 150MG/ML	AMP - AMPOLA	750
494	55324 - MEDROXPROGESTERONA 150MG/ML	AMP - AMPOLA	250
495	55325 - MELOXICAM 15MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
496	55325 - MELOXICAM 15MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
497	55326 - METFORMINA 850MG	COMP - COMPRIMIDOS	262.500
498	55326 - METFORMINA 850MG	COMP - COMPRIMIDOS	87.500
499	55327 - METILDOPA 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	90.000
500	55327 - METILDOPA 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
501	55328 - METILDOPA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
502	55328 - METILDOPA 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
503	55329 - METILFENIDATO	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
504	55329 - METILFENIDATO	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
505	55330 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
506	55330 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
507	55331 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRC - FRASCOS	450
508	55331 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRC - FRASCOS	150
509	55332 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	375
510	55332 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

511	55333 - METOPROPOL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
512	55333 - METOPROPOL 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
513	55334 - METOPROLOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
514	55334 - METOPROLOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
515	55335 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	375
516	55335 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - 120ML	FRC - FRASCOS	125
517	55336 - METRONIDAZOL 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
518	55336 - METRONIDAZOL 250MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
519	55337 - METRONIDAZOL 100MG/G - 50G CREME VAGINAL	BISN - BISNAGA	450
520	55337 - METRONIDAZOL 100MG/G - 50G CREME VAGINAL	BISN - BISNAGA	150
521	55338 - METRONIDAZOL 100MG/G - 50G GEL VAGINAL	BISN - BISNAGA	450
522	55338 - METRONIDAZOL 100MG/G - 50G GEL VAGINAL	BISN - BISNAGA	150
523	55340 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	BISN - BISNAGA	225
524	55340 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	BISN - BISNAGA	75
525	55341 - MOMETASONA 0,05% 120 DOSES	FRC - FRASCOS	75
526	55341 - MOMETASONA 0,05% 120 DOSES	FRC - FRASCOS	25
527	55342 - MONTELUCASTE 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	12.000
528	55342 - MONTELUCASTE 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.000
529	55343 - MORFINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
530	55343 - MORFINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
531	55344 - MORFINA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
532	55344 - MORFINA 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
533	55354 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250MG/G - 15G	BISN - BISNAGA	1.500
534	55354 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250MG/G - 15G	BISN - BISNAGA	500
535	55355 - NIFEDIPINO 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
536	55355 - NIFEDIPINO 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
537	55356 - NIMESULIDA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
538	55356 - NIMESULIDA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
539	55357 - NIMESULIDA 50MG/ML	FRC - FRASCOS	113
540	55357 - NIMESULIDA 50MG/ML	FRC - FRASCOS	37
541	55358 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200UI - 60G	BISN - BISNAGA	750
542	55358 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200UI - 60G	BISN - BISNAGA	250
543	55359 - NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML	FRC - FRASCOS	600
544	55359 - NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML	FRC - FRASCOS	200
545	55360 - NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BISN - BISNAGA	600
546	55360 - NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BISN - BISNAGA	200
547	55361 - NITRAZEPAM 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
548	55361 - NITRAZEPAM 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
549	55362 - NITROFURANTOINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
550	55362 - NITROFURANTOINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

551	55363 - NITROFURANTOINA 100MG	CPS - CAPSULA	45.000
552	55363 - NITROFURANTOINA 100MG	CPS - CAPSULA	15.000
553	55364 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG +5MG/ML - 1ML	AMP - AMPOLA	1.500
554	55364 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG +5MG/ML - 1ML	AMP - AMPOLA	500
555	55365 - NORFLOXACINO 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.250
556	55365 - NORFLOXACINO 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	750
557	55366 - NORTRIPTILINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
558	55366 - NORTRIPTILINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
559	55367 - OLAPATADINA 1,11MG/ML	FRC - FRASCOS	150
560	55367 - OLAPATADINA 1,11MG/ML	FRC - FRASCOS	50
561	55368 - OLAPATADINA 1MG/ML	FRC - FRASCOS	150
562	55368 - OLAPATADINA 1MG/ML	FRC - FRASCOS	50
563	55369 - OLEO MINERAL 100ML	FRC - FRASCOS	450
564	55369 - OLEO MINERAL 100ML	FRC - FRASCOS	150
565	55370 - OMEPRAZOL	CPS - CAPSULA	90.000
566	55370 - OMEPRAZOL	CPS - CAPSULA	30.000
567	55371 - ONDANSETRONA 8MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
568	55371 - ONDANSETRONA 8MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
569	55372 - ONDANSETRONA 8MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
570	55372 - ONDANSETRONA 8MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
571	55373 - ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	300
572	55373 - ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AMP - AMPOLA	100
573	55374 - OLANZAPINA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
574	55374 - OLANZAPINA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.250
575	55375 - OLANZAPINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
576	55375 - OLANZAPINA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.250
577	55376 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	13.500
578	55376 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
579	55377 - OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP - COMPRIMIDOS	13.500
580	55377 - OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
581	55378 - OXCARBAMAZEPINA 6% - 100ML	FRC - FRASCOS	375
582	55378 - OXCARBAMAZEPINA 6% - 100ML	FRC - FRASCOS	125
583	55379 - OXIBUTININA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
584	55379 - OXIBUTININA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
585	55380 - OXIBUTININA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
586	55380 - OXIBUTININA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
587	55381 - PANTOPRAZOL 20MG (APENAS CARTELAS C/14 OU CX/28)	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
588	55381 - PANTOPRAZOL 20MG (APENAS CARTELAS C/14 OU CX/28)	COMP - COMPRIMIDOS	12.500
589	55382 - PANTOPRAZOL 40MG (APENAS CARTELAS C/14 OU CX/28)	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
590	55382 - PANTOPRAZOL 40MG (APENAS CARTELAS C/14 OU CX/28)	COMP - COMPRIMIDOS	10.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

591	55383 - PARACETAMOL 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
592	55383 - PARACETAMOL 500MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
593	55384 - PARACETAMOL 750MG	COMP - COMPRIMIDOS	13.500
594	55384 - PARACETAMOL 750MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
595	55385 - PARACETAMOL 200MG/8ML - 15ML	FRC - FRASCOS	1.500
596	55385 - PARACETAMOL 200MG/8ML - 15ML	FRC - FRASCOS	500
597	55386 - PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	75.000
598	55386 - PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	25.000
599	55387 - PAROXETINA 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
600	55387 - PAROXETINA 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
601	55388 - PERICIAZINA 4% - 20ML	FRC - FRASCOS	150
602	55388 - PERICIAZINA 4% - 20ML	FRC - FRASCOS	50
603	55389 - PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
604	55389 - PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
605	55390 - PERMITRINA 10MG/ML - 60ML	FRC - FRASCOS	300
606	55390 - PERMITRINA 10MG/ML - 60ML	FRC - FRASCOS	100
607	55391 - PIRIMETAMINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	450
608	55391 - PIRIMETAMINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	150
609	55392 - PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML	FRC - FRASCOS	1.500
610	55392 - PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML	FRC - FRASCOS	500
611	55393 - PREDNISOLONA 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
612	55393 - PREDNISOLONA 20MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
613	55394 - PREDNISOLONA 10MG/ML SOL. OFTALMOLOGICA 5ML	FRC - FRASCOS	38
614	55394 - PREDNISOLONA 10MG/ML SOL. OFTALMOLOGICA 5ML	FRC - FRASCOS	12
615	55395 - PREDNISONA 5MG (APENAS CARTELA C/10)	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
616	55395 - PREDNISONA 5MG (APENAS CARTELA C/10)	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
617	55396 - PREDNISONA 20MG (APENAS CARTELA C/10)	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
618	55396 - PREDNISONA 20MG (APENAS CARTELA C/10)	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
619	55397 - PREGABALINA 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
620	55397 - PREGABALINA 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
621	55398 - PROGESTERONA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
622	55398 - PROGESTERONA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.000
623	55399 - PROGESTERONA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
624	55399 - PROGESTERONA 200MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.000
625	55400 - PROMETAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
626	55400 - PROMETAZINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	10.000
627	55401 - PROMETAZINA 25MG/ML - 2 ML	AMP - AMPOLA	225
628	55401 - PROMETAZINA 25MG/ML - 2 ML	AMP - AMPOLA	75
629	55403 - PROPRANOLOL 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
630	55403 - PROPRANOLOL 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

631	55404 - QUETIAPINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
632	55404 - QUETIAPINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
633	55405 - QUETIAPINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.750
634	55405 - QUETIAPINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.250
635	55406 - RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY	FRC - FRASCOS	375
636	55406 - RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY	FRC - FRASCOS	125
637	55407 - RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	FRC - FRASCOS	375
638	55407 - RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	FRC - FRASCOS	125
639	55409 - RISPERIDONA 1MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
640	55409 - RISPERIDONA 1MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
641	55411 - RISPERIDONA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
642	55411 - RISPERIDONA 2MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
643	55413 - RIVAROXABANA 15MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
644	55413 - RIVAROXABANA 15MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
645	55414 - RIVAROXABANA 20MG '	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
646	55414 - RIVAROXABANA 20MG '	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
647	55415 - SUCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML EV 5ML	AMP - AMPOLA	525
648	55415 - SUCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML EV 5ML	AMP - AMPOLA	175
649	55416 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV - ENVELOPE	1.500
650	55416 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV - ENVELOPE	500
651	55417 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 8,5G	ENV - ENVELOPE	1.500
652	55417 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 8,5G	ENV - ENVELOPE	500
653	55418 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	FRC - FRASCOS	75
654	55418 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	FRC - FRASCOS	25
655	55419 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRC - FRASCOS	900
656	55419 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRC - FRASCOS	300
657	55423 - SECNIDAZOL 1G (APENAS CARTELA C/02CP OU C/04CP)	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
658	55423 - SECNIDAZOL 1G (APENAS CARTELA C/02CP OU C/04CP)	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
659	55424 - SERTRALINA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	112.500
660	55424 - SERTRALINA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	37.500
661	55425 - SIMETICONA 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
662	55425 - SIMETICONA 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
663	55426 - SIMETICONA 75MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	1.500
664	55426 - SIMETICONA 75MG/ML - 20ML	FRC - FRASCOS	500
665	55427 - SINVASTATINA	COMP - COMPRIMIDOS	135.000
666	55427 - SINVASTATINA	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
667	55428 - SINVASTATINA 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
668	55428 - SINVASTATINA 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
669	55429 - SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
670	55429 - SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG	COMP - COMPRIMIDOS	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

671	55430 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50G	BISN - BISNAGA	450
672	55430 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50G	BISN - BISNAGA	150
673	55432 - SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML -120ML	FRC - FRASCOS	375
674	55432 - SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML -120ML	FRC - FRASCOS	125
675	55433 - SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP - COMPRIMIDOS	9.000
676	55433 - SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP - COMPRIMIDOS	3.000
677	55434 - SULFATO FERROSO	FRC - FRASCOS	750
678	55434 - SULFATO FERROSO	FRC - FRASCOS	250
679	55435 - SULFATO FERROSO 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	90.000
680	55435 - SULFATO FERROSO 40MG	COMP - COMPRIMIDOS	30.000
681	55436 - SUPLEMENTO VITAMINICO A-Z (APENAS CARTELA C/30)	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
682	55436 - SUPLEMENTO VITAMINICO A-Z (APENAS CARTELA C/30)	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
683	55437 - SUPLEMENTO VITAMINICO A-Z INFANTIL SUSPENSÃO	FRC - FRASCOS	900
684	55437 - SUPLEMENTO VITAMINICO A-Z INFANTIL SUSPENSÃO	FRC - FRASCOS	300
685	55438 - TANSULOSINA 0,4MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
686	55438 - TANSULOSINA 0,4MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
687	55439 - TESTORENO 250MG/ML - 4ML	AMP - AMPOLA	113
688	55439 - TESTORENO 250MG/ML - 4ML	AMP - AMPOLA	37
689	55440 - TIAMINA 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
690	55440 - TIAMINA 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
691	55441 - TIRIODAZINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
692	55441 - TIRIODAZINA 100MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
693	55442 - TOBRAMICINA 0,3%	FRC - FRASCOS	225
694	55442 - TOBRAMICINA 0,3%	FRC - FRASCOS	75
695	55443 - TRAMADOL 50MG	CPS - CAPSULA	7.500
696	55443 - TRAMADOL 50MG	CPS - CAPSULA	2.500
697	55444 - TRAMADOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
698	55444 - TRAMADOL 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
699	55445 - TRAMADOL 100MG/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	75
700	55445 - TRAMADOL 100MG/ML - 10ML	FRC - FRASCOS	25
701	55446 - TRAZODONA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
702	55446 - TRAZODONA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
703	55447 - VALSARTANA 160MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
704	55447 - VALSARTANA 160MG	COMP - COMPRIMIDOS	5.000
705	55448 - VALSARTANA 32MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
706	55448 - VALSARTANA 32MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
707	55449 - VALFARINA SODICA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500
708	55449 - VALFARINA SODICA 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	2.500
709	55450 - VILDAGLIPTLINA + METFORMINA 50MG + 1000MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
710	55450 - VILDAGLIPTLINA + METFORMINA 50MG + 1000MG	COMP - COMPRIMIDOS	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

711	55451 - VENLAFAXINA 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	60.000
712	55451 - VENLAFAXINA 75MG	COMP - COMPRIMIDOS	20.000
713	55452 - VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS - CAPSULA	37.500
714	55452 - VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS - CAPSULA	12.500
715	55453 - VENLAFAXINA 150MG	COMP - COMPRIMIDOS	45.000
716	55453 - VENLAFAXINA 150MG	COMP - COMPRIMIDOS	15.000
717	55454 - PROCOLARAM 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.050
718	55454 - PROCOLARAM 5MG	COMP - COMPRIMIDOS	350
719	55455 - TEGRETOL CR 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
720	55455 - TEGRETOL CR 400MG	COMP - COMPRIMIDOS	500
721	55456 - CONCERTA 18MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.125
722	55456 - CONCERTA 18MG	COMP - COMPRIMIDOS	375
723	55457 - CONCERTA 54MG	CPR - COMPRIMIDO	750
724	55457 - CONCERTA 54MG	CPR - COMPRIMIDO	250
725	55458 - RITALINA LA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
726	55458 - RITALINA LA 10MG	COMP - COMPRIMIDOS	500
727	55459 - VENVANSE 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	600
728	55459 - VENVANSE 30MG	COMP - COMPRIMIDOS	200
729	55460 - TEINA (LABORATORIO : MOMENTA) CAPSULA EM GEL	CPS - CAPSULA	900
730	55460 - TEINA (LABORATORIO : MOMENTA) CAPSULA EM GEL	CPS - CAPSULA	300
731	55461 - TRESIBA 100UI/ML	CAN - CANETA	375
732	55461 - TRESIBA 100UI/ML	CAN - CANETA	125
733	55462 - NESINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	750
734	55462 - NESINA 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	250
735	55463 - JARDIANCE 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	750
736	55463 - JARDIANCE 25MG	COMP - COMPRIMIDOS	250
737	55464 - DEPAKPOTE ER 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.350
738	55464 - DEPAKPOTE ER 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	450
739	55465 - HYLO GEL 2MG/ML 0,2% (USAPHARM) 10ML	FRC - FRASCOS	38
740	55465 - HYLO GEL 2MG/ML 0,2% (USAPHARM) 10ML	FRC - FRASCOS	12
741	55466 - GALVUS 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	900
742	55466 - GALVUS 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	300
743	55467 - DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO (APENAS O DEPAKENE)	FRC - FRASCOS	113
744	55467 - DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO (APENAS O DEPAKENE)	FRC - FRASCOS	37
745	55468 - PROPAFENONA 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
746	55468 - PROPAFENONA 300MG	COMP - COMPRIMIDOS	500
747	55469 - ARIPIPRAZOL	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
748	55469 - ARIPIPRAZOL	COMP - COMPRIMIDOS	500
749	55470 - PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250MCG	FRC - FRASCOS	45
750	55470 - PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250MCG	FRC - FRASCOS	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

751	55471 - DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG	COMP - COMPRIMIDOS	4.500
752	55471 - DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
753	55472 - CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO 30ML	FRC - FRASCOS	75
754	55472 - CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO 30ML	FRC - FRASCOS	25
755	55473 - CANABIDIOL 160,32MG/ML FRASCO 10ML	FRC - FRASCOS	38
756	55473 - CANABIDIOL 160,32MG/ML FRASCO 10ML	FRC - FRASCOS	12
757	55474 - CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FRC - FRASCOS	75
758	55474 - CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FRC - FRASCOS	25
759	55475 - CANABIDIOL 79,14MG/ML 30ML	FRC - FRASCOS	75
760	55475 - CANABIDIOL 79,14MG/ML 30ML	FRC - FRASCOS	25
761	55476 - METILFENIDATO 18MG (GENERICO)	COMP - COMPRIMIDOS	1.500
762	55476 - METILFENIDATO 18MG (GENERICO)	COMP - COMPRIMIDOS	500
763	55477 - METILFENIDATO 54MG (GENERICO)	COMP - COMPRIMIDOS	600
764	55477 - METILFENIDATO 54MG (GENERICO)	COMP - COMPRIMIDOS	200
765	55478 - TRIANCIL 20MG/ML	AMP - AMPOLA	4
766	55478 - TRIANCIL 20MG/ML	AMP - AMPOLA	1
767	55483 - NALTREXONA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	22.500
768	55483 - NALTREXONA 50MG	COMP - COMPRIMIDOS	7.500

Especificações CATMAT correspondente ao medicamento ofertado:

CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM
BR0293892	ACEBROFILINA 10MG/ML - 120ML
BR0293891	ACEBROFILINA 5MG/ML - 120ML
BR0274806	ACETILCISTEINA 600MG
BR0270558-2	ACETILCISTEINA 20MG/ML - 100ML
BR0270558-3	ACETILCISTEINA 20MG/ML - 120ML
BR0355786	ACETILCISTEINA 40MG/ML - 100ML
BR0355786-1	ACETILCISTEINA 40MG/ML - 120ML
BR0268375-2	ACICLOVIR 5% CREME - 10G
BR0268370	ACICLOVIR 200MG
BR0267502	ACIDO ACETILSALICICO 100MG
BR0271689-2	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML - 30ML
BR0271691	ACIDO ASCORBICO 500MG
BR0271687	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML
BR0267503	ACIDO FÓLICO 5MG
BR0278338	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG
BR0271670	ACIDO MEFENAMICO 500MG
BR0267504-1	ACIDO VALPROICO 250MG
BR0400436	ACIDO VALPROICO 500MG
BR0308732	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - 100ML
BR0276839-4	AGUA DESTILADA (IV PARA UNIDADES OU DE VIAS DUPLA)
BR0276839-4	AGUA DESTILADA (IM PARA FARMACIA OU DE VIAS DUPLA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0267506	ALBENDAZOL 400MG
BR0267507-1	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML
BR0329610	ALFATOFOFEROL 400MG (APENAS ITEM C/30 CPS)
BR0267508	ALOPURINOL 100MG
BR0267509	ALOPURINOL 300MG
BR0271356	ALPRAZOLAM 1MG
BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG
BR0271660-1	AMBROXOL 3MG/ML - 100ML
BR0271660-2	AMBROXOL 3MG/ML - 120ML
BR0271659-1	AMBROXOL 6MG/ML
BR0267511	AMONIFILINA 100MG
BR0267510	AMIODARONA 200MG
BR0267512	AMITRIPTILINA 25MG
BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
BR0271218	AMOXICILINA 25MG/ML + CLAVULANATO 6,25MG/ML - 70ML
BR0271089-1	AMOXICILINA 500MG (APENAS CARTELA C/07)
BR0271111-3	AMOXICILINA 50MG/ML - 150ML
BR0272434	ANLODIPINO 5MG
BR0268896	ANLODIPINO 10MG
BR0364780	ARIPRIPAZOL 10MG
BR0267516	ATENOLOL 25MG
BR0267517	ATENOLOL 50MG
BR0268214	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML
BR0314517-1	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG
BR0314517-2	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG
BR0267140	AZITROMICINA 500MG (APENAS CARTELAS C/03)
BR0272568	ACET.DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI
BR0271746	BACLOFENO 10MG
BR0270612	BENZILPENICILINA 1.200UI
BR0267936	BETAISTINA 16MG
BR0270590	BETAMETASONA DIP 5MG +BETAMETASONA FOSF 2MG/ML - 1ML
BR0270140	BIPERIDENO 2MG
BR0270138	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML
BR0269603	BISACODIL 5MG
BR0271773	BROMAZEPAM 3MG
BR0269954-2	BROMOPRIDA 10MG
BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML
BR0269958-1	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML
BR0266706	BUDESONIDA 32MCG /120 DOSES
BR0266701-1	BUDESONIDA 50MCG/ 120 DOSES
BR0266701	BUDESONIDA 50MCG/ 200 DOSES
BR0268994	BUPROPIONA 150MG
BR0268994-1	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
BR0267613	CAPTOPRIL 25MG
BR0267618	CARBAMAZEPINA 200MG
BR0282222-1	CARBOCISTEINA 20MG/ML - 100ML
BR0282224-1	CARBOCISTEINA 50MG/ML - 100ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0270895-2	CARBONATO DE CALCIO 500MG
BR0296876	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI
BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG
BR0305428-3	CARMELOSE SODICA 5MG/ML - 10ML
BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML - 15ML
BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG
BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG
BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG
BR0267567	CARVEDILOL 25MG
BR0327792	CEFALEXINA 25MG/ML - 60ML
BR0327792-1	CEFALEXINA 25MG/ML - 100ML
BR0267625-2	CEFALEXINA 500MG
BR0267625-1	CEFALEXINA 500MG
BR0268415	CEFRTIAXONA 1G (APENAS INTRAMUSCULAR)
BR0268866	CELECOXIBE 200MG
BR0267151	CETOCONAZOL 200MG
BR0308736-2	CETOCONAZOL 2% CREME - 30G
BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAVENOSO)
BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAMUSCULAR)
BR0340105	CETOPROFENO 100 MG (CARTELA C/10)
BR0270813-1	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5.000
BR0270813-2	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5.000 SOLUÇÃO INJ.
BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG (APENAS CARTELA COM O MAXIMO 15CP)
BR0282313	CICLOBENZAPRINA 10MG(APENAS CARTELA COM O MAXIMO 15CP)
BR0276377	CILOSTAZOL 50MG
BR0276378	CILOSTAZOL 100MG
BR0267627	CIMETIDINA 200MG
BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML
BR0267629	CINARIZINA 75MG
BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG
BR0272903	CITALOPRAM 20MG
BR0268439-1	CLARITROMICINA 500MG
BR0268436	CLINDAMICINA 300MG
BR0272901	CLOBAZAM 10 MG
BR0272902	CLOBAZAM 20 MG
BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG
BR0270119	CLONAZEPAM 2MG
BR0270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML
BR0272045	CLOPIDOGREL 75MG
BR0375474-2	CLORETO DE SÓDICO 0,9% SOL. NASAL - 30ML
BR0368654	CLORETO DE SÓDICO 0,9% -10ML SOL. INJETÁVEL
BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%- 10ML
BR0267635	CLORPROMAZINA 25MG
BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG
BR0340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% - 20ML
BR0274808	CLORTALIDONA 12,5 MG
BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0272782	CODEINA 30MG
BR0268958-1	COLAGENASE 0,6U 15 GR
BR0267642	COLCICHINA 0,5 MG
BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 UI (APENAS CARTELA C/4)
BR0431098	COLECALCIFEROL 50.000 UI (APENAS CARTELA C/4)
BR0272092-2	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL - 100ML
BR0272092-1	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 20ML
BR0272093-2	COMPLEXO B (APENAS CARTELA C/30)
BR0272093-1	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
BR0296647	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG /90MG
BR0292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70 mg + 50 mg 50 mg/ml
BR0287529	DESLORATADINA 5MG
BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% 10G
BR0269388	DEXAMETASONA 4MG
BR0268243-2	DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR 120ML
BR0267187	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML
BR0300733	DEXAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML
BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML
BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
BR0267646-1	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML
BR0267197	DIAZEPAM 10MG
BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML
BR0271000	DICLOFENACO 50MG
BR0271003	DICLOFENACO 25MG/ML
BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG
BR0272335	DIMINDRATO + PIRIDOXINA 25 + 5MG/ML
BR0272334-1	DIMINDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML
BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG
BR0267205-1	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML
BR0267203	DIPIRONA 500MG -
BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML
BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
BR0269962	DOMPERIDONA 10MG
BR0269963	DOMPERIDONA 10MG/ML
BR0268493	DOXAZOSINA 2MG
BR0268495	DOXAZOSINA 4MG
BR0271036	DOXICICLINA 100MG
BR0302442	DULOXETINA 30MG
BR0302443	DULOXETINA 60MG
BR0267651	ENALAPRIL 10MG
BR0267652	ENALAPRIL 20MG
BR0272645	ENOXOPARINA 40MG/ML
BR0268454	ENOXOPARINA 60MG/ML
BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML
BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG
BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG
BR0270620	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0267281-1	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML
BR0270622	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,27MG + 333MG/ML - 20ML
BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML
BR0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
BR0343494	ESPIRAMICINA 1,5MG
BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG
BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG
BR0267657	FENITOINA 100MG
BR0267660	FENOBARBITAL 100MG
BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML
BR0274995	FERRIPOLIMATOSE 100MG
BR0275963	FINASTERIDA 5MG
BR0268292	FOLICANATO DE CALCIO 15MG
BR0267662	FLUCONAZOL 150MG
BR0380865	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA
BR0273009-1	FLUOXETINA 20MG
BR0395439	FLUTICASONA 27,5MG/120 DOSES
BR0267663	FUROSEMIDA 40MG
BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML
BR0268107	GABAPENTINA 300MG
BR0315734	GALANTAMINA 24MG
BR0305413	GINCO BILOBA 120MG
BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG
BR0273116	GLICAZIDA 30MG
BR0417713	GLICAZIDA 60MG
BR0274227	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400MG
BR0267540	GLICOSE 25% - 10ML
BR0267541	GLICOSE 50% - 10ML
BR0273119	GLIMEPIRIDA 2MG
BR0273121	GLIMPIRIDA 4MG
BR0292195-2	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML
BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
BR0267669	HALOPERIDOL 5MG
BR0393339	HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 400MG
BR0359286	HEDERA HELIX L. 7MG/ML
BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15%
BR0268111	HIDRALAZINA 25MG
BR0268112	HIDRALAZINA 50MG
BR0267674	HIDROCLORTIAZIDA 25MG
BR0345240-1	HIDROCORTISONA 10MG/G - 15G
BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG/ML
BR0342134	HIDROCORTISONA 500MG/ML
BR0433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - 150ML
BR0394263-1	HIDROXIZINA 2MG/ML
BR0332754	IBUPROFENO 50MG/ML
BR0267677	IBUPROFENO 300MG
BR0267676	IBUPROFENO 600MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0267292	IMIPRAMINA 25MG
BR0396051	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - 3ML
BR0273836-2	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML
BR0273836-1	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3 ML
BR0399010	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML SISTEMA DE APLICAÇÃO
BR0276233-2	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10 ML
BR0276233-1	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3 ML
BR0271157-2	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML
BR0271154-1	INSULINA REGULAR 100UI/ML - 10ML
BR0268331-1	IPRATROPIO 0,25MG/ML - 15ML
BR0273402	ISOSSORBIDA 5MG
BR0273400	ISOSSORBIDA 20MG
BR0268861	ITRACONAZOL 100MG
BR0273328	IVERMECTINA 6MG
BR0305247-1	LACTULOSE 667MG/ML -120ML
BR0269965	LANSOPRAZOL 30MG
BR0324414	LAMOTRIGINA 50MG
BR0352933-1	LEVETIRACETAM 100MG/ML - 300ML
	LEVETIRACETAM 100MG/ML - 150ML
BR0285965	LEVETIRACETAM 250MG
	LEVETIRACETAM 750MG
BR0270127	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG
BR0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG
BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG
	LEVOFLOXACINO 750MG
BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
BR0268130-2	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 4%
BR0272789	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINIELSTRAD. 0,03MG
BR0268124	LEVOTIROXINA 25MCG
BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG
BR0268859	LEVOTIROXINA 75MCG
BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG
BR0273466	LORATADINA 10MG
BR0273467-2	LORATADINA 1MG/ML -100ML
BR0268856	LOSARTANA 50MG
BR0267692	MEBENDAZOL 100MG
BR0267694	MEBENDAZOL 20MG/ML
BR0292228	MEDROXPROGESTERONA 150MG/ML
BR0273554	MELOXICAM 15MG
BR0267691	METFORMINA 850MG
BR0267689	METILDOPA 250MG
BR0267688	METILDOPA 500MG
BR0272320	METILFENIDATO 10MG
BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG
BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML
BR0267310-2	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0276656	METOPROLOL 25MG
BR0276657	METOPROLOL 50MG
BR0266863-3	METRONIDAZOL (Benzoilmetronidazol) 40MG/ML - 120ML
BR0267717	METRONIDAZOL 250MG
BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G CREME VAGINAL
BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G GEL VAGINAL
BR0268162-2	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G
BR0337457-1	MOMETASONA 0,05% / 120DOSES
BR0276270	MONTELUCASTE 5MG
BR0271392	MORFINA 10MG
BR0271391	MORFINA 30MG
BR0273266	NALTREXONA 50MG
BR0273167-2	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250MG/G - 15G
BR0267729	NIFEDIPINO 20MG
BR0273710	NIMESULIDA 100MG
BR0273711	NIMESULIDA 50MG/ML
BR0279297-2	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000+200UI - 60G
BR0267378-3	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML
BR0266788-2	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - 60G
BR0268285	NITRAZEPAM 5MG
BR0268273-2	NITROFURANTOINA 100MG
BR0268273-1	NITROFURANTOINA 100MG
BR0270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG+ 5MG/ML - 1ML
BR0268851	NORFLOXACINO 400MG
BR0271606	NORTRIPTILINA 25MG
	OLAPATADINA 1,11MG/ML
	OLAPATADINA 1,MG/ML
BR0233632-1	OLEO MINERAL 100ML
BR0267712	OMEPRAZOL 20MG
BR0268506	ONDANSETRONA 4MG
BR0268505	ONDANSETRONA 8MG
BR0268504	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML
BR0271620	OLANZAPINA 5MG
BR0271621	OLANZAPINA 10MG
BR0273257	OXCARBAMAZEPINA 300MG
BR0273256	OXCARBAMAZEPINA 600MG
BR0273255	OXCARBAMAZEPINA 6% - 100ML
BR0272327	OXIBUTININA 5MG
BR0365441	OXIBUTININA 10MG
BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG (APENAS CARTELAS COM/14 OU CX/28)
BR0267892	PANTOPRAZOL 40MG (APENAS CARTELAS COM/14 OU CX/28)
BR0267778	PARACETAMOL 500MG
BR0267779	PARACETAMOL 750MG
BR0267777-2	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML
BR0270907	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 30MG
BR0273940	PAROXETINA 20MG
BR0300989	PERICIAZINA 4% - 20ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0327699-1	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG
BR0267773-1	PERMITRINA 10MG/ML - 60ML
BR0267768	PIRIMETAMINA 25MG
BR0268150-1	PREDNISOLONA 3MG /ML - 60ML
BR0275119	PREDNISOLONA 20MG
BR0270224	PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFT - 5ML
BR0267741	PREDNISONA 5MG (APENAS CARTELA C/10)
BR0267743	PREDNISONA 20MG (APENAS CARTELA C/10)
BR0388712	PREGABALINA 75MG
BR0273953	PROGESTERONA 100MG
BR0273952	PROGESTERONA 200MG
BR0267768	PROMETAZINA 25MG
BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML
BR0267772	PROPRANOLOL 40MG
BR0272831	QUETIAPINA 25MG
BR0272832	QUETIAPINA 100MG
BR0271140	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY
BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML
BR0272839	RISPERIDONA 1MG
BR0268149	RISPERIDONA 2MG
BR0412092	RIVAROXABANA 15MG
BR0412091	RIVAROXABANA 20MG
BR0274989	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML EV 5ML
BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G
BR0293839	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 8,5G
BR0292331-1	SALBUTAMOL 0,4MG/ML
BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE
BR0268299	SECNIDAZOL 1G (APENAS CARTELA C/02CP OU C/04CP)
BR0272365	SERTRALINA 50 MG
BR0412963	SIMETICONA 40MG
BR0412965-2	SIMETICONA 75MG/ML - 20ML
BR0267747	SINVASTATINA 20MG
BR0267745	SINVASTATINA 40MG
BR0397600	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG
BR0272089-6	SULFADIAZINA DE PRATA 1% -50G
BR0308884-3	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 +8 MG/ML - 100ML
BR0308884-4	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 +8 MG/ML - 120ML
BR0308882	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG
BR0292345	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML
BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG
BR0273639-1	SUPLEMENTO VITAMINICO A-Z (APENAS CARTELA C/30)
BR0273639-6	SUPLEMENTO VITAMINICO A-Z INFANTIL SUSPENSÃO
BR0285081	TANSULOSINA 0,4MG
BR0338288	TESTOSTERONA 250MG/ML - 4ML
BR0272341	TIAMINA 300MG
BR0272367	TIRIODAZINA 100MG
BR0271581	TOBRAMICINA 0,3%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

BR0268534-1	TRAMADOL 50MG
BR0268534-2	TRAMADOL 50MG
BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML - 10ML
BR0276948	TRAZODONA 50MG
BR0306145	VALSARTANA 160 MG
BR0306146	VALSARTANA 320 MG
BR0279269	VARFARINA SODICA 5MG
BR0395437	VILDAGLIPTLINA + METFORMINA 50MG + 1.000MG
BR0272382	VENLAFAXINA 75MG
BR0272379	VENLAFAXINA 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
BR0272380	VENLAFAXINA 150MG
	ÉTICOS (CONTINUOS E ORDEM JUDICIAL)
	ÉTICOS
BR0400853	PROCOLARAM 5MG
BR0272457	TEGRETOL CR 400MG
BR0308224	CONCERTA 18MG
BR0308225	CONCERTA 54MG
	RITALINA LA 10MG
BR0407328	VENVANSE 30MG
	TEINA (LABORATÓRIO: MOMENTA) CAPSULA EM GEL
BR0432782	TRESIBA 100UI/ML
	NESINA 25MG
BR0434874	JARDIANCE 25MG
BR0352912	DEPAKPOTE ER 500MG
	HYLO GEL 2MG/ML 0,2% (USAPHARM) 10ML
BR0362802	GALVUS 50MG
BR0308732	DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO (APENAS O DEPAKENE)
	CONTINUOS
BR0272412	PROPAFENONA 300MG
BR0364780	ARIPIRAZOL 10MG
BR0392760	PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250MCG
BR0428705	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
	CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO 30ML
	CANABIDIOL 160,32MG/ML FRASCO 10ML
	CANABIDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML
	CANABIDIOL 79,14 MG/ML 30 ML
BR0308224	METILFENIDATO 18MG (GENÉRICO)
BR0308225	METILFENIDATO 54MG (GENÉRICO)
	TRIANCIL 20MG/ML

- 1) OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: OS PRODUTOS DEVERÃO SEGUIR CORRETAMENTE O DESCRITO NA TABELA CATMAT, CABERÁ A LICITANTE CONSULTAR A TABELA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE CADA ITEM PARA O FORNECIMENTO, CONSIDERANDO EXCESSÕES.
- LINK PARA CONSULTA AO CATMAT:
https://integracao.esusab.ufsc.br/ledi/documentacao/referencias/tabela_catmat.html



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 2) OS PRODUTOS ÉTICOS DEVERÃO SEGUIR CORRETAMENTE A MARCA E O DESCRITO NA TABELA, VISTO QUE SÃO DE ORDEM JUDICIAL O QUE PRIORIZA EXATAMENTE AS DESCRIÇÕES E MARCA DO PRODUTO.

1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de abertura de licitação se justifica ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do município de Apiaí/SP, proporcionando melhor qualidade de vida ao munícipes e proporcionando o atendimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os itens desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 dias a contar com a data do recebimento da respectiva solicitação.

Os medicamentos deverão ter a data de fabricação recente ou um período de validade de no mínimo 06 meses, se for inferior a este período, o fornecedor deverá entrar em contato com a Assistência farmacêutica do município.

De acordo com as especificações em relação aos cartelados, a licitante vencedora deverá se atentar a forma descrita do item na tabela, a qual atenderá a nossa necessidade, evitando desperdícios de comprimidos/cápsulas, pois de acordo com a legislação não realizamos fracionamento.

O transporte e o descarregamento dos itens ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional.

As entregas dos itens licitados deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado no endereço: Rua Shigueyuki Tsutia, N°27 - Jardim Sol Nascente no município de Apiaí/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento

3 DO PAGAMENTO

A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a aquisição.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária

As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica correspondente a cada secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr., Secretário(a), portador da RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediada na*, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para os Usuários acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência do Pregão eletrônico nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

b. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I.A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a aquisição.

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária

8.3As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024 e 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica constante do edital

9 DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Os materiais deverão ser entregues em até **7 (sete)** dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única conforme quantitativos descritos na A.F..
- b. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 17 h, em dias úteis, Rua Shigueyuki Tsutia, N°27 - Jardim Sol Nascente no município de Apiaí/SP.

11 DO FORO

- a. Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

Representantes legais

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**.
- B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- C) ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- E) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- F) **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade com data de fabricação recente ou um período de validade de no mínimo 06 meses.
- G) **DECLARAÇÃO** de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)